

ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Regional Antônio Dias - Coordenação de Compras e Logística: Compras

Versão v.20.08.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão	Número do Pedido de	Número da Unidade de
	Solicitante	Compra	Compra
04/08/2020	FHEMIG		0518005

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria	
Nome: Cristiane Maria dos Anjos de Ávila		
E-mail: hrad.laboratorio@fhemig.mg.gov.br	Laboratório/Apoio Diagnóstica e Terapêutica Hospital Regional Antônio Dias	
Ramal para contato: 34-3818-6070		

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) Analisador Automático de Gases Sanguíneos com fornecimento parcelado de reagentes, manutenções preventivas e corretivas, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional Antônio Dias, da Fundação Hospitalar de Minas Gerais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do Item no CATMAS
1	1	84620	06	Mês	Locação de analisador automático de gasometria. Inclui a manutenção preventiva e corretiva, pecas, reagentes e insumos.
1	2	859427	9.000	Testes	Reagente para determinação de gasometria - aplicação: em analisador totalmente automatizado. Composição básica pH, pO ₂ , pCO ₂ , Na ^{+,} K ⁺ , Cl ⁻ , Ca ^{++,} HCT, lactato.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Equipamento novo (primeira locação) ou usado, desde que a empresa fabricante / distribuidora do equipamento emita certificado que seu funcionamento, se equipara, em todos os aspectos, ao desempenho analítico de um equipamento totalmente novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 1.1.2. Deverá ser totalmente automatizado, multiparamétrico, de bancada e que tenha programa de controle de qualidade incluindo a curva de Levey-Jennings;
- 1.1.3. Deverá possuir impressora térmica interna e ou impressora separada do equipamento;
- 1.1.4. Deverá ser interfaciável;
- 1.1.5. Deverá possuir calibração automática;
- 1.1.6. Deverá possuir alerta para resultados alterados, níveis dos reagentes e esgoto para a necessidade de intervenção do operador;
- 1.1.7. O aparelho deverá estar apto para ser usado em até 50 (cinquenta) minutos, após a troca de quaisquer insumos (sensores, membranas, reagentes, papéis, cartuchos e *packs*);
- 1.1.8. Deverá possuir idioma em português;
- 1.1.9. Deverá contemplar a identificação do paciente, alfanumérica e com leitor de código de barras;
- 1.1.10. Deverá utilizar volume de amostra abaixo de 240 microlitros;
- 1.1.11. Deverá realizar exames em sangue total, soro, plasma e aceitar soluções de controle de qualidade;
- 1.1.12. Os controles deverão ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, em 03 níveis e com o mesmo lote por 04 meses, no mínimo;
- 1.1.13. Os reagentes deverão ter prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega;
- 1.1.14. Caso houver descontinuidade superior a 24 horas na entrega dos materiais e objetos do contrato decorrente desta dispensa de licitação, a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos.
- 1.1.15. Deverão ser fornecidos e ou medidos pelo equipamento os seguintes parâmetros mínimos: pH, pO₂, pCO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, HCT, lactato.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO
 - 1.2.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) analisador automático, novo ou usado, desde que a empresa fabricante / distribuidora do equipamento emita certificado que seu funcionamento se equipara, em todos os aspectos, ao desempenho analítico de um equipamento totalmente novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, totalmente automatizado, a ser disponibilizado para o Hospital Regional Antônio Dias.
 - 1.2.1.2. Características Gerais e Mínimas do Sistema Analítico Automatizado:
 - 1.2.1.2.1. Princípios de metodologia e manuseio: Oximetria completa: a saturação de O_2 deverá ser medida.

- 1.2.1.2.2. Volume de amostras: deverá analisar amostras pediátricas, incluindo microcoleta e capilar por aspiração.
- 1.2.1.2.3. Amostra e Produtividade: sangue venoso, sangue arterial, sangue capilar, plasma ou soro. A produtividade deverá ser de no mínimo 20 amostras /hora.
- 1.2.1.2.4. Medição, no mínimo, dos seguintes parâmetros: pH, pO₂ , pCO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, HCT, lactato.
- 1.2.1.2.5. Laudo: deverá ser emitido em impressora jato de tinta ou a laser (termossensível) ou acoplada à própria estrutura do equipamento, com capacidade de liberar resultados com valor de referência e identificação completa do paciente permitindo a rastreabilidade do mesmo.
- 1.2.1.2.6. Deverá permitir ao usuário excluir parâmetros na impressão de resultados.
- 1.2.1.2.7. A responsabilidade e custo de fornecimento das impressoras e todos os insumos para pleno funcionamento das mesmas é exclusivamente do contratado. Possibilidade de "back up" dos dados em meio eletrônico prontamente recuperável (CD, DVD, pendrive ou equivalente), que possam ser acessados por programas usuais, como "word", "excel" ou "adobe reader", com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos).
- 1.2.1.2.8. Estatísticas de exames realizados: o equipamento deverá armazenar, obrigatoriamente, a estatística dos exames realizados.
- 1.2.1.2.9. Autonomias de energia: O equipamento deverá contar com um sistema de bateria de apoio (nobreak) capaz de mantê-lo em funcionamento por pelo menos 30 (trinta) minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica.
- 1.2.1.2.10. Tipos de mensagens: mensagens de alertas impressas e/ou sonoras. Presença de *flags* para indicar problemas com amostras e reagentes.
- 1.2.1.2.11. Rastreabilidade: o equipamento deverá possuir controle através de senhas, com bloqueio de acesso e classificação de usuários, permitindo assim total rastreabilidade dos resultados dos exames, do controle de qualidade e da calibração. Além disso, promover o armazenamento dos seguintes dados: operador, paciente, tipo de amostra, hora, dia, mês, ano da realização da análise.
- 1.2.1.2.12. Rastreabilidade das ações realizadas no equipamento: na ocorrência de alteração de algum dado no equipamento, o mesmo deverá armazenar o dado anterior, o atual e o nome do operador que efetuou a alteração ou possibilitar a impressão desta informação. Qualquer alteração só poderá ser realizada por operador que houver sido autorizado através de senha.
- 1.2.1.2.13. Condições ambientais: Os equipamentos deverão manter suas condições normais de funcionamento em um ambiente na faixa de 16 a 28°C.
- 1.2.1.2.14. Reagentes: Deverão ser prontos para uso. Reagente e peças de reposição deverão ser identificados por leitura em código de barra ou por "chip" ou através de outro dispositivo que garanta a sua identificação ou rastreabilidade, com capacidade de bloqueio de

reagentes/peças vencidas ou não originais.

- 1.2.1.2.15. O equipamento deverá permitir a introdução de identificação do paciente (nome do paciente e o número de identificação do atendimento), tipo de amostra, e/ou outras informações importantes para identificação da amostra através de leitor de código de barras ou manualmente.
- 1.2.1.2.16. O analisador deverá aspirar automaticamente as amostras.
- 1.2.1.2.17. Os reagentes e insumos deverão possuir identificação através de código de barra, "chip" ou equivalente;
- 1.2.1.2.18. A empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos sistemas analíticos como cabos, conexões, impressora laser, tonner, papel, entre outros acessórios diversos.
- 1.2.1.2.19. A empresa deverá fornecer meio magnético (CD, DVD, pendrive) para realização de back up de dados dos pacientes, CQ e calibração com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos).
- 1.2.1.2.20. Os insumos e reagentes gastos na realização de calibrações e controles, bem como os calibradores e controles a serem utilizados, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.
- 1.2.1.2.21. Calibração dos equipamentos:
- 1.2.1.2.22. Todos os procedimentos de calibração deverão ser automáticos e programáveis, realizando também automaticamente julgamento das calibrações, validando-as ou rejeitando-as segundo critérios pré-programados.
- 1.2.1.2.23. O equipamento deverá possuir *back up* dos dados em meio eletrônico prontamente recuperável (CD, DVD, pendrive ou equivalente), que possam ser acessados por programas usuais, como "word", "excel" ou "adobe reader", com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos).
- 1.2.1.2.24. Os calibradores necessários deverão ser fornecidos pela empresa vencedora sem ônus para o contratante e para o uso conforme os critérios do laboratório em quantidade suficiente para uso no equipamento.
- 1.2.1.2.25. Controle de qualidade para os equipamentos:
- 1.2.1.2.26. Deverão ser fornecidos controles em três níveis de concentração, pelo menos, em quantidade suficiente para uso diário no equipamento, e os mesmos deverão ser entregues pelo menos uma semana antes do vencimento do material anterior.
- 1.2.1.2.27. O software deverá possibilitar a avaliação dos controles com gráfico de Levey-Jennings, cálculos de média e desvio padrão.
- 1.2.1.2.28. O software deverá possibilitar *back up* dos dados em meio eletrônico prontamente recuperável (CD, DVD, pendrive ou equivalente), que possam ser acessados por programas usuais, como "word", "excel" ou "adobe reader", com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos).
- 1.2.1.2.29. Software deverá ser integrado aos equipamentos:

- 1.2.1.2.30. Software deverá ser amigável e de fácil manuseio, preferencialmente em português;
- 1.2.1.2.31. Software deverá ser único para gerenciar cada sistema analítico (plataforma) descrito no item 2 deste termo;
- 1.2.1.2.32. Deverá possuir capacidade de armazenar os dados do CQ (controles e calibrações), gráficos do CQ e dados os pacientes;
- 1.2.1.2.33. Deverá identificar e sinalizar os problemas com 'flags' (linearidade, sensibilidade, entre outros);
- 1.2.1.2.34. Deverá promover a impressão dos resultados, dados de Controle de Qualidade e de calibração em impressora, fornecida com o sistema;
- 1.2.1.2.35. Os consumíveis relativos às impressões (ex: papel, toner etc) do item "e", serão de ônus da contratada;
- 1.2.1.2.36. Deverá permitir o "*login*" de diferentes usuários, bem como, perfil de acesso ao "software" dos equipamentos de forma diferenciada a fim de garantir o rastreamento de responsabilidades;
- 1.2.1.2.37. Deverá garantir a rastreabilidade das amostras durante todo o processo;
- 1.2.1.2.38. Deverá permitir gerenciamento por relatórios;
- 1.2.1.2.39. Todos os softwares, CDs de instalação, *back ups*, programas e drivers deverão ficar disponibilizados na área técnica do laboratório/HRAD, com o objetivo de facilitar a reinicialização de urgência dos equipamentos, em caso de pane.
- 1.2.1.2.40. Interfaceamento:
- 1.2.1.2.41. O equipamento deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informática Laboratorial existente no Laboratório/HRAD, sendo que o ônus com a implantação e com a assistência técnica do interfaceamento, durante o período do contrato e enquanto o equipamento estiver em uso, será de inteira responsabilidade do contratado.
- 1.2.1.2.42. O analisador deverá ter integrado um sistema operacional Windows XP™ ou equivalente, para controlar o mesmo. Também deverá ter integrado uma interface para transferência de dados de resultados de pacientes, controles de qualidade, calibrações e mensagens do sistema e para comunicação bidirecional, conforme as habilitações do SIL (Sistema de Informatização Laboratorial) do HRAD para estes fins. O analisador deverá ter a capacidade de ser controlado e monitorado remotamente usando uma conexão via modem serial ou rede TCP/IP, se necessário.
- 1.2.1.2.43. Identificação de pacientes: Identificação positiva de amostra por meio de leitor de código de barras, compatível com o Sistema de Informática Laboratorial (SIL) da FHEMIG. A identificação também deverá ser possível via teclado com expressão alfa numérica. O equipamento deverá permitir o pré-cadastramento do paciente e/ou consulta a um banco de dados do hospital quando conectado à rede, a identificação e a conferência do exame via código de barras ou digitação, sempre com expressão alfa-numérica. Tela de toque em material que permita a utilização de descontaminantes.
- 1.2.1.2.44. Memória: Capacidade interna de armazenamento do resultado.

- 1.2.1.2.45. Equipamento back up:
- 1.2.1.2.46. A CONTRATADA, devido à natureza de emergência dos exames realizados, deverá disponibilizar para o Laboratório/HRAD, um equipamento de "back up", com reagentes e manutenção sem ônus para o HRAD.
- 1.2.1.2.47. O equipamento de *back up* deverá ser igual ao equipamento principal.
- 1.2.1.2.48. Todo material, acessório, complemento ou reagente, não especificados neste Termo de Referência, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto dessa contratação , incluindo uma impressora jato de tinta ou a laser, deverão ser fornecidos sem ônus para o contratante, devendo seu custo ser incluído no preço dos reagentes ofertados.
- 1.2.1.2.49. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e /ou Líquidos:
- 1.2.1.2.50. As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e as mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao município sede do contratante. Estas orientações deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta;
- 1.2.1.2.51. Se houver necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis no laboratório devem ser providos pela contratada;
- 1.2.1.2.52. A contratada deverá fornecer na instalação as FISPQs de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

1.2.2. TREINAMENTO E MANUAIS:

- 1.2.2.1. O ônus com os reagentes, controles comerciais e calibradores utilizados no treinamento e validação dos equipamentos será de inteira responsabilidade do contratado.
- 1.2.2.2. Na instalação deverá ser fornecido manual (is) de operação original(is) atualizado(s), e também traduzido fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.
- 1.2.2.3. Treinamento operacional nos equipamentos para todos os usuários e operadores indicados pela contratada, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante.
- 1.2.2.4. Treinamento de manutenção de rotina nos equipamentos para todos os usuários e operadores indicados pela contratada, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional;
- 1.2.2.5. Treinamento de manutenção preventiva e corretiva para no mínimo 02 técnicos, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional.

1.2.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTOS

1.2.3.1. Ficará a cargo da contratada, sem nenhum ônus para o contratante, a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, assim como o fornecimento e a substituição de peças nos equipamentos e em seus acessórios e complementos.

- 1.2.3.2. Manutenções preventivas/corretivas:
- 1.2.3.3. Disponibilizar continuamente pelo menos 02 técnicos habilitados contratados para prestação de serviços de manutenção na área do município sede do contratante;
- 1.2.3.4. Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone, com a assistência técnica e científica.
- 1.2.3.5. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e o contratante. Em caso de feriados prolongados, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva com antecedência mínima de 01 (um) dia do início dos feriados.
- 1.2.3.6. A assistência técnica corretiva no equipamento e seus acessórios e complementos deverá ser efetuada pela contratada, de segunda à sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados. A contratada deverá manter plantão técnico durante o período de 07:00 às 19:00 horas.
- 1.2.3.7. A contratada deverá atender o chamado para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação da ocorrência.
- 1.2.3.8. Caso a contratada não consiga solucionar o problema de ambos os equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil para urgências, em laboratórios externos previamente aprovados pela chefia do Laboratório/HRAD e acreditados pelo PALC, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos.
- 1.2.3.9. Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados no Laboratório/HRAD no prazo determinado pelo mesmo.
- 1.2.3.10. O laboratório de apoio utilizado pela contratada deverá disponibilizar os resultados via internet no prazo de sessenta minutos para exames de urgência e emergência e 01 (um) dia útil para exames ambulatoriais.
- 1.2.3.11. Ao final de cada visita técnica, a contratada deverá emitir o relatório, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, apresentando uma via à chefia ou ao setor técnico do citado laboratório.
- 1.2.3.12. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos e lubrificantes recomendados pelos fabricantes dos componentes e unidades do equipamento.
- 1.2.3.13. A retirada de qualquer unidade/equipamento/componente das dependências da contratante, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito.
- 1.2.3.14. Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao contratante a título de *back up*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e duas) horas supra mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para o

Contratante.

1.2.4. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 1.2.4.1. Os custos pelo transporte dos equipamentos, instalação e desinstalação serão da contratada.
- 1.2.4.2. Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, bem como dos demais equipamentos adjuntos necessários a estes.
- 1.2.4.3. A empresa deverá, quanto à área física na qual serão instalados os equipamentos, sem qualquer ônus para o contratante, e quando necessário, adequar o mobiliário com estudo ergonômico prévio apresentado e aprovado pela Chefia do Laboratório/HRAD.
- 1.2.4.4. Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 que "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde".
- 1.2.4.5. A empresa poderá realizar visita técnica prévia à apresentação da proposta ao Laboratório para verificação e garantia das condições de instalação e adequações necessárias.
- 1.2.4.6. O prazo para instalação do(s) equipamentos será de até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota de Empenho ou documento equivalente à empresa Contratada.

1.2.5. VALIDAÇÃO:

- 1.2.5.1. A validação deverá ser realizada após a instalação dos sistemas no Laboratório de análises clínicas do HRAD.
- 1.2.5.2. Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da contratada.
- 1.2.5.3. Fornecimento de ferramentas estatísticas (com lançamento de dados nas mesmas) necessárias à realização da validação é de responsabilidade da contratada.
- 1.2.5.4. Todos os exames que constam no menu deste processo devem ser validados por meio de protocolo de validação com no mínimo 20 amostras de pacientes para os testes quantitativos.
- 1.2.5.5. O processo de validação deverá ser sem ônus para o Laboratório/HRAD, incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis.
- 1.2.5.6. A contratada deve garantir o acompanhamento da validação por pelo menos 01 técnico da contratante e dar todo e qualquer suporte em termos de assessoria científica.
- 1.2.5.7. O julgamento final dos dados de validação é de responsabilidade da Chefia do Laboratório/HRAD.
- 1.2.5.8. Será permitido realizar a validação:
- 1.2.5.9. Em comparação com automações idênticas às licitadas, mas consolidadas fora do Laboratório/HRAD contratante em laboratório acreditado pelo PALC ou através do envio de amostras já determinadas pelo Laboratório/HRAD para este local;
- 1.2.5.10. Em paralelo com automações em uso, ou seja, no próprio Laboratório/HRAD contratante ou;
- 1.2.5.11. Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido.

- 1.2.5.12. Nota 1 : Se for utilizado para o processo de validação de dosagens realizadas em outros serviços os dados brutos das mesmas devem ser fornecidos.
- 1.2.5.13. Nota 2 : A responsabilidade da obtenção de amostras para validação é da contratada.

2. **DOS LOTES:**

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Trata-se de objeto a ser adquirido por lote único devido a necessidade de compatibilidade entre reagentes e equipamentos para atender a demanda do sistema de saúde do HRAD.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Hospital Regional Antônio Dias/HRAD/FHEMIG pertencente a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, instituição prestadora de serviços de saúde em nível secundário e terciário, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, formando uma rede predominantemente hospitalar e integralmente disponibilizada ao Sistema Único de Saúde – SUS; é referência no atendimento de urgência/emergência de grandes traumas e Maternidade de Alto Risco para a Macrorregião Noroeste, correspondendo a 33 (trinta e três) municípios, atendendo a uma população de 701.605 (setecentos e um mil e seiscentos e cinco) habitantes.

Há mais de 90 anos, vem prestando diversos serviços assistenciais a crianças, adultos e idosos, de forma segura, ágil e eficaz, incorporando novas tecnologias, com protocolos clínicos bem definidos, dentro dos princípios do SUS. Os pacientes aqui atendidos, são assistidos por uma equipe multidisciplinar que inclui diversas especialidades médicas, além de profissionais nas áreas de enfermagem, fisioterapia, farmácia, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, de acordo com a necessidade de cada um, tendo como missão a prestação de atendimento integral e humanizado aos pacientes em urgência/emergência, internações agudas e cirurgias eletivas; bem como ao parto habitual e de alto risco, de forma regionalizada e hierarquizada, garantindo acessibilidade e segurança na assistência aos usuários do SUS.

Atualmente a Unidade possui 113 leitos de internação ativos: 19 leitos de UTI Adulto (sendo 10 exclusivos para pacientes da COVID); 06 leitos de UTI neonatal e 3 leitos de UTI neonatal intermediário; 25 leitos de clínica médica; 09 leitos para cirurgia geral; 10 leitos para pediatria; 24 leitos para ortopedia cirúrgica e 17 leitos de alojamento conjunto. No Pronto Atendimento há 15 leitos disponíveis na Observação, sendo 6 leitos de ortopedia, 4 leitos de cirurgia geral, 5 leitos de clínica médica. Na emergência são 3 leitos.

O Hospital Regional Antônio Dias — HRAD vem desempenhando papel preponderante no combate a Pandemia COVID-19, sendo referência de toda a Região Ampliada Noroeste para pacientes graves que necessitem de leito de UTI, <u>apresentando necessidade imediata de ampliação de mais 06 (seis) leitos de UTI Adulto específicos para pacientes da COVID-19 por diretriz da SES-MG</u>, além dos 10 Leitos de UTI COVID-19, ampliados inicialmente, conforme justificativas inseridas neste processo demonstrando a necessidade desta contratação emergencial por dispensa de licitação.

A gasometria arterial consiste em um exame de grande importância clínica fornecendo informações que auxiliam o diagnóstico e tratamento de várias patologias. A avaliação do estado ácido-básico e de trocas gasosas do sangue é realizada através da gasometria. Essa avaliação é fundamental, pois, além dos desvios do equilíbrio ácido-base propriamente dito, pode fornecer dados sobre a função respiratória e sobre as condições de perfusão tecidual ajudando a diagnosticar e monitorar doenças pulmonares, metabólicas ou

dificuldades respiratórias em pacientes principalmente oriundos do CTI e Pronto Atendimento, e Ambulatoriais tornando inviável a sua terceirização. O exame de gasometria é considerado crítico, de urgência e emergência, do qual a vida de um paciente pode depender dele. De posse dos exames de gasometria, o médico tem condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente. Fatores como rapidez, sensibilidade e especificidade podem contribuir com uma elucidação precoce e correta de estados patológicos, direcionando ao correto tratamento e evitando ou reduzindo a internação hospitalar.

Considerando que o atual analisador de gasometrias da nossa Unidade vem apresentando frequentes manutenções corretivas; que diante do atual cenário da pandemia pela COVID-19 houve um aumento expressivo no número de gasometrias arteriais; e que ocorrerá aumento do número de análises em decorrência da ampliação de leitos de CTI para atendimento aos pacientes acometidos pelo SARS COVID-19, torna-se de suma importância, a aquisição de reagentes e colocação de um hemogasômetro multiparâmetro para atendimento a esta demanda com a emissão de resultados fidedignos das análises dos gases sanguíneos corroborando para condutas clínicas assertivas e consequentemente uma assistência adequada aos pacientes.

É importante ressaltar que nos primeiros 04 meses do ano de 2020, a nossa média mensal registrada para os exames de gasometria foi de 686 análises/ mês e nos dois últimos meses (junho e julho de 2020) foi de 1.189 análises/ mês. Diante do exposto, e considerando a ampliação dos 06 (seis) leitos de CTI para a COVID-19, foi estimado o quantitativo de 1.500 análises/ testes por mês já com uma margem de segurança no intuito de atender o possível aumento na demanda.

Essa aquisição dos reagentes com a locação do equipamento de gasometria encontra-se em consonância com todo o exposto de caráter emergencial, em busca de uma solução para a situação extraordinária frente à pandemia instalada. Assim, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais , em caráter excepcional e transitório, condicionado ao período máximo de 06 (seis) meses estritamente necessário para a formalização do respectivo contrato, promove medidas administrativas prioritárias para a formalização de contratação emergencial com vistas à aquisição respeitando os critérios de preço e vantajosidade da Administração Pública.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. O objeto desse processo será adquirido por DISPENSA DE LICITAÇÃO devido ao caráter de emergência comprovado na justificativa de contração, sendo necessário o início urgente do fornecimento do material (item 2/lote1) e locação do equipamento (item 1/lote1) para evitar a interrupção na assistência aos pacientes e os riscos à saúde ou à vida desses, enquadrando no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Federal nº. 13.979/20, Decreto Estadual nº. 113/20 e Lei Estadual nº. 23.631/20, considerando que o Hospital Regional Antônio Dias é referência em Patos de Minas e Macroregião Noroeste de atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19 e que esta aquisição está relacionada ao enfrentamento da pandemia.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município. Deverá ser apresentada por todos os participantes.
- 6.1.2. Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.
- 6.1.3. Para os produtos classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº 6.360, de 29/06/76, deverá ser anexado à proposta o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial, referentes ao registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro. No caso de cópia da ANVISA pela Internet a mesma deverá permitir a identificação do produto.
- 6.1.4. Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional pertinente de acordo com o profissional designada para exercer a função de responsável técnico, com prazo de validade em vigor conforme legislação própria.

CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. **DA PROPOSTA:**

- 7.2. A proposta comercial deve conter a especificação completa, as características, a marca e/ou nome comercial dos reagentes ofertados, bem como os respectivos números de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS.
- 7.3. A proposta deve apresentar preço unitário e global, pelo lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 7.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, pelo lote, não sendo aceita aquela que contemple apenas parte do objeto.
- 7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.6. O fornecedor deverá descrever o produto ofertado.
- 7.6.1. A Equipe de Apoio Técnico analisará a proposta apresentada frente às exigências deste termo de referência. O fornecedor deverá encaminhar o *folder* e o manual do equipamento em português, quando for solicitado pelo Hospital Regional Antônio Dias, e as condições ofertadas visando o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste termo de referência.
- 7.6.2. Para se criar as condições ideais de instalação e permanência do equipamento, o proponente deverá emitir documento contendo o levantamento das necessidades físicas e ambientais que propiciem o bom funcionamento do equipamento, caso houverem.
- 7.6.3. Caso o proponente não acrescente na proposta o documento acima mencionado, ele deverá arcar com todos os ônus que venham a ocorrer em função da adequação das condições físicas e ambientais para instalação do equipamento.

7.6.4. O proponente deverá apresentar comprovante do reagentes e do equipamento no Ministério da Saúde.

7.7. **DA AMOSTRA:**

- 7.7.1. A empresa contratada deve instalar o equipamento no endereço do Hospital Regional Antônio Dias (Rua Major Gote, 1231 Centro) em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, para testes pela comissão técnica composta por bioquímicos do Hospital.
- 7.7.2. O tempo necessário para avaliação e validação do equipamento será de no máximo de 2 dias corridos.
- 7.7.3. Serão analisados o desempenho do equipamento, em conformidade com os critérios e protocolos da qualidade da rede FHEMIG/HRAD. Além disso, serão analisadas se todas as exigências contidas neste termo de referência para as especificações técnicas do equipamentos foram cumpridas;
- 7.7.4. Todo o material utilizado nos testes deverá ser disponibilizado pela empresa sem ônus para a FHEMIG, sendo reagentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, desproteinizantes e/ou demais acessórios necessários para os testes.
- 7.7.5. Caso o equipamento e reagentes não sejam aprovados pela área técnica do hospital, a contratada deverá providenciar a imediata substituição ou o contrato será rescindido incorrendo às sanções administrativas pelo descumprimento do contrato.

8. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Prazo da prestação dos serviços:

- 8.1.1. A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 1 dia útil após a assinatura do contrato, considerando a urgência do processo, contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:
- 8.1.2. Início das atividade: Instalação do equipamento e fornecimento dos insumos em até 10 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento/assinatura do contrato.
- 8.1.3. Periodicidade: Os quantitativos dos reagentes são estimativos para 6 meses e deverão ser entregues em <u>parcelas mensais</u> conforme demanda apresentada e solicitação da contratante por meio da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Dessa forma, poderá haver alterações nos quantitativos propostos conforme decréscimo de atendimento a pacientes com COVID-19.

8.2. Do local da prestação dos serviços:

8.2.1. Hospital Regional Antônio Dias: Rua Major Gote, 1231 - Centro / Patos de Minas - CEP 38700-001.

8.3. Condições de recebimento:

- 8.3.1. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do fornecimento do material relacionado neste documento. Na embalagem dos produtos deverá constar data de fabricação, de validade, nº do lote e registro no MS (o registro no MS será obrigatório para os materiais conforme determina lei federal 6.360 de 29/06/76).
- 8.3.2. Para todos os itens, as embalagens dos produtos ofertados deverão ser em português.
- 8.3.3. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão/ Servidor Permanente de Recebimento de Materiais designada por meio da nota fiscal para tal

fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- 8.3.3.1. **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do empenho e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo fornecedor, ou aprovando o material entregue, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo; Durante o recebimento provisório, a Comissão/ Servidor designado pelo Hospital Regional Antônio Dias poderá exigir a substituição de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 8.3.3.2. **Recebimento definitivo**: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos deste documento e da proposta apresentada pelo fornecedor, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.
- 8.3.4. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado pela contratante atestará a efetivação da entrega dos insumos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro para fins de pagamento.
- 8.3.5. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado pela contratante comunicará à contratada, para as devidas correções, que deverão ser sanadas pelo no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 8.3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão/ Servidor designado pela contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima da Instituição para aplicação das penalidade previstas,
- 8.3.7. No caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, o prazo de pagamento será suspenso e o fornecimento será considerado em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste Instrumento.
- 8.3.8. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem;
- 8.3.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de não conformidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como outras alterações que comprometam a estabilidade, qualidade, eficácia e a segurança do produto;
- 8.3.10. Os materiais entregues pelo fornecedor, armazenados em condições normais de estocagem e dentro do prazo de validade, que apresentarem alterações, deterioração ou perda das características, deverão ser trocados por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pela Comissão/ Servidor designado pela Contratante.
- 8.3.11. Nos casos de produtos interditados ou que tenham seu uso suspenso pela ANVISA, a empresa deverá trocar o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante;
- 8.3.12. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pela Contratante
- 8.3.13. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
 - 8.3.13.1. O número do empenho;
 - 8.3.13.2. O nome do produto;

- 8.3.13.3. A marca e o nome comercial;
- 8.3.13.4. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- 8.3.13.5. A quantidade correspondente a cada lote;
- 8.3.13.6. O prazo de validade correspondente a cada lote.
- 8.3.14. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de original ou cópia de Laudo Analítico Laboratorial/ Certificado de Análise, para cada item.
- 8.3.15. Os Laudos Analíticos Laboratoriais/ Certificados de Análise emitidos pelos laboratórios da REBLAS serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações do fabricante;
- 8.3.16. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.4. **PRAZO DE ENTREGA:**

8.4.1. Prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota de empenho ou instrumento equivalente pela Contratante.

9. **DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 9.2. O pagamento da locação do equipamento será realizado em parcelas mensais, após a verificação do efetivo funcionamento do equipamento pelo gestor do contrato.
- 9.3. O pagamento dos reagentes será realizado em parcelas mensais, conforme a demanda apresentada pelo laboratório do Hospital Regional Antônio Dias por meio de Autorizações de Fornecimentos, desde que verificada a entrega definitiva do material de acordo com os quantitativos solicitados e o cumprimento das exigências deste Termo de Referência, Proposta e Contrato.

10. **DO CONTRATO:**

- 10.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 10.2. Poderá ser prorrogado por igual período em decorrência do inscrito nos termos do Guia de Orientações Técnicas Para Contratações Emergenciais (Lei Federal 13.979/2020) Documento n.º14118941 do Processo n.º 2270.01.0020094/2020-11 do SEI, que "Devido à sua especialidade, o artigo 4º-H da Lei nº 13.979/20 afasta a proibição prevista no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, havendo a possibilidade de prorrogação dos contratos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência causada pela pandemia do COVID19".

10.3. Conforme § 1º do Art. 7º da Lei estadual 23.631 de 02/04/2020, esta contratação é temporária e durará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, podendo este contrato ser rescindido antes dos 180 (cento e oitenta) dias previstos.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração
 - 11.1.1. Será designado o servidor: Cristiane Maria dos Anjos de Ávila, MASP 11858982.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz aresponsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções oudesconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de naturezatécnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - 11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária em vigor, aprovada pela Lei Estadual editada nº 23.632 de 02 de abril de2020, prevista no programa de trabalho: 2271-10.302.026.1007-0001 (destinada exclusivamente para as despesas diretamente relacionadas as ações de combate à pandemia da COVID-19) com objeto de gasto 3390 -3919 (Item1/Lote 1) e 3390-3013 (Item 2/Lote1), fonte 10.1.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. <u>Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional</u>

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela contratada/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste processo.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência por escrito;
 - 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso aque é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificaçõescontratadas;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação daCONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo

sancionatório.

- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento dessa contratação.
 - 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Responsáveis

Cristiane Maria dos Anjos de Ávila - MASP 11858982 - RT Laboratório/ADT - HRAD/FHEMIG Dayse Gomes Pereira Pains - MASP 12329769 - Auxiliar Administrativo - Cordenadora CADT - HRAD/FHEMIG

Aprovação

Shyrleny Cristina de Andrade - MASP 12104352 - Gerente Administrativa - HRAD/FHEMIG Valéria Costa Queiroz - MASP 10425619 - Diretora Geral - HRAD/FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Carina Moreira Branquinho**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Gomes Pereira Pains**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Shyrleny Cristina De Andrade**, **Gerente**, em 10/09/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
19235187 e o código CRC 9F403B8F.

Referência: Processo nº 2270.01.0032054/2020-04

SEI nº 19235187